

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede no centro administrativo, situado na Avenida Dorival José Pereira, 1.370 – Parque das Feiras – Toritama – PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Ilizifrank França da Silva Tavares, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Adalgisa Moura, 135, centro, Toritama/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.157.294-00 e portador do RG nº 5103021 SSP PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**, a empresa **CONSTRUTORA ALTO DO MOURA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.539.332/0001-65, situada à Avenida Rio Branco, 193 – sala 01, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, nos termos da Lei nº 8.666/93, vem rescindir unilateralmente o Contrato PMT nº 085/2018, da seguinte forma:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. João Rodrigues Florêncio, inscrito no CPF (MF), sob o nº 091.437.004-97, único sócio da empresa **CONSTRUTORA ALTO DO MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.539.332/0001-65.

CONSIDERANDO o relatório elaborado pelo Engenheiro do Município, Sr. Luiz Augusto de Medeiros Santos, onde consta que a obra encontra-se paralisada com saldo remanescente, em virtude do falecimento do único sócio da empresa **CONSTRUTORA ALTO DO MOURA EIRELI**.

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 71/2018, expedido pela Procuradoria Geral do município, na pessoa da Procuradora Geral, Dra. Edilma Alves Cordeiro.

Cláusula Primeira - Por este Instrumento, fica expressa e formalmente **rescindido**, nos termos do art. 78, X, da Lei nº 8.666/93, o **Contrato PMT nº 085/2018** firmado entre a empresa **CONSTRUTORA ALTO DO MOURA EIRELI** e o **MUNICÍPIO DE TORITAMA** decorrente do **Processo Licitatório PMT nº 030/2018 - Tomada de Preços PMT nº 005/2018**.

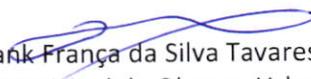
Cláusula Segunda - A presente rescisão opera seus efeitos a partir da data de sua expedição.

Cláusula Terceira – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Toritama para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

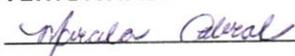
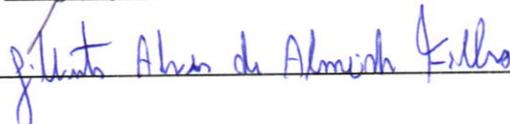
E, por se encontrar justo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Toritama, 10 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE
CONTRANTE


Ilizifrank França da Silva Tavares
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 062.711.411-03
2.  CPF: 104.687.314-82